

COVID-19



Resumo das Medidas de Apoio

30 ABRIL 2020

1. MEDIDAS DE PROTECÇÃO SOCIAL POR CONTÁGIO

Os gabinetes das ministras do trabalho e segurança social e da saúde emitiram **despacho com medidas para acautelar a protecção social dos beneficiários do sector privado impedidos do exercício da sua actividade profissional devido a perigo de contágio pelo COVID-19.**

O conjunto de acções tem por objectivo diminuir os impactos sociais e económicos da epidemia adoptando medidas para acautelar a protecção social dos beneficiários que se encontrem impedidos, temporariamente, do exercício da sua actividade profissional por ordem da autoridade de saúde, devido a perigo de contágio pelo COVID-19, equiparando às situações de maior protecção social em caso de doença.

Consulte toda a
informação,
[AQUI](#)

2. LAY-OFF SIMPLIFICADO

O Decreto-Lei n.º 10-G/2020 de 26 de Março de 2020 vem estabelecer **medidas excepcionais e temporárias, definindo e regulamentando os termos e condições de atribuição dos apoios destinados aos trabalhadores e às empresas** afectadas pela pandemia da COVID-19, com o objectivo de **manutenção dos postos de trabalho e a mitigação de situações de crise empresarial**. O referido diploma legal entrou em **vigor no dia 27 de março de 2020** e produz efeitos **até 30 de junho de 2020**, que poderá ser prorrogado por **mais três meses**.

1. Termos e condições;
2. Incentivo financeiro extraordinário à normalização da atividade da empresa;
3. Isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social.

Consulte a Portaria n.º 71-A/2020, de 15 de Março e o Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de Março, **Disponíveis no site da ANFAJE** E aceda ao site da Segurança Social [AQUI](#)

3. MEDIDAS DE APOIO À MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Foi publicada a norma legal que regulamenta o **apoio financeiro extraordinário atribuído à empresa**, por trabalhador, destinado exclusivamente ao pagamento de remunerações, durante períodos de redução temporária de horários de trabalho ou suspensão dos contratos de trabalho.

1. Medidas e apoios aplicáveis
2. Crise Empresarial
3. Procedimentos
4. Duração do apoio
5. Comprovação dos factos
6. Condições de acesso aos apoios
7. Apoio extraordinário
8. Apoio à formação profissional
9. Apoio à normalização da atividade
10. Isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social
11. Falsas declarações
12. Incumprimento e restituição do apoio
13. Entrada em vigor e produção de efeitos

Consulte o site
da Segurança
Social [AQUI](#)
E o resumo da
ANFAJE
disponível
[AQUI](#)

4. APOIO A TRABALHADORES INDEPENDENTES E SÓCIOS-GERENTES

Devido ao surto de COVID-19, os trabalhadores independentes e os sócios-gerentes de empresas podem sentir reduções nos rendimentos habituais. Assim, o Governo criou um apoio extraordinário à redução da actividade económica e outras medidas para compensar a quebra dos rendimentos.

-
1. A quem é concedido;
 2. Condições e requisitos de acesso;
 3. Trabalhadores independentes;
 4. Comunicação à Segurança Social;
 5. Incumprimentos.

Consulte toda a
informação
[AQUI!](#)

5. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS EXTRAORDINÁRIOS

Foi publicada a Portaria nº 94-A/2020 de 16 de abril que veio regulamentar os procedimentos de atribuição dos apoios excepcionais de apoio à família, dos apoios extraordinários à redução da actividade económica de trabalhador independente e à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial (lay-off simplificado), do diferimento das contribuições dos trabalhadores independentes e do reconhecimento do direito à prorrogação de prestações do sistema de segurança social.

Consulte a
Portaria [disponível](#)
[no site da ANFAJE](#)

6. DIFERIMENTO DE PAGAMENTOS DA SEGURANÇA SOCIAL

O Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março estabelece **um regime excepcional e temporário de pagamento de impostos e contribuições sociais**, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, a presente informação debruça-se quanto à segurança social. **O presente regime não impede o pagamento integral das contribuições devidas.**

Consulte toda a
informação, [AQUI](#)

-
1. Quem tem direito;
 2. Prazos e montantes para pagamento;
 3. Trabalhadores independentes;
 4. Comunicação à Segurança Social;
 5. Incumprimentos;
 6. Contribuições à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.
-

7. REGIME EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS

O Decreto-Lei n.º 10-F/2020 de 26 de Março de 2020 atualizado pela Declaração de Retificação n.º 13/2020, de 28 de março, **vem estabelecer um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.** O referido diploma legal entra em vigor no dia 27 de março de 2020 e produz efeitos a 12 de março de 2020.

1. Prorrogação dos Prazos para cumprimento de obrigações fiscais;
2. Regime de Flexibilização dos Pagamentos relativos a IVA e retenções na fonte de IRS e IRC a cumprir no segundo trimestre de 2020;
 - Quem pode beneficiar deste regime?
 - Como é que se pode realizar os pagamentos de IVA e retenções na fonte de IRS e IRC neste regime?
 - Quais os pagamentos que podem ser fracionados no âmbito deste regime?
 - Como é que deverão ser efetuados os pagamentos das prestações?
 - Os pagamentos em prestações dependem da prestação de garantias?

Consulte toda a
informação,
[AQUI](#)

8. REGIME EXCEPCIONAL - MORA NO PAGAMENTO DE RENDAS

Foi publicada no Diário da República a Lei nº 4-C/2020 de 6 de abril que vem estabelecer um **regime excepcional** para as **situações de mora no pagamento da renda** devida nos termos de **contratos de arrendamento urbano habitacional e não habitacional**, **atendendo à situação epidemiológica provocada pela doença COVID-19.**

É aplicável às situações de mora no pagamento da renda devida em:

- Contratos de arrendamento urbano habitacional;
- Contratos de arrendamento não habitacional (por exemplo, arrendamentos para o comércio e indústria assim como arrendamentos para o exercício de atividades liberais);
- A outras formas contratuais de exploração de imóveis.

Consulte toda a
informação, [AQUI](#)

9. REGIME EXCECIONAL - MORA NO PAGAMENTO DE RENDAS

Demonstração da Prova de Quebra de Rendimentos

Foi também publicada a portaria que regulamenta **a demonstração da quebra de rendimentos**, para efeito de aplicação do regime excecional a situações de incapacidade de pagamento das rendas habitacionais devidas **a partir de 1 de abril e até ao mês subsequente ao termo da vigência do estado de emergência.**

Consulte toda a
informação, [AQUI](#)

Permite ainda que o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), conceda **empréstimos** para pagamento de renda a estes **arrendatários**, e aos **senhorios** que fiquem em situação de carência económica devido à falta de pagamento de rendas pelos seus arrendatários.

10. MEDIDAS DE APOIO À ECONOMIA – MORATÓRIAS DE CRÉDITO

Foram **estabelecidas medidas excepcionais de protecção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social**, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Esta moratória destina-se a particulares, empresários em nome individual (ENI), IPSS, PME e outras empresas do sector não-financeiro. No caso dos particulares, estão abrangidos todos os empréstimos para habitação própria permanente. Para os ENI, IPSS, PME e outras empresas do sector não financeiro, o regime abrange os empréstimos contraídos e outras operações de crédito essenciais à actividade das empresas.

Consulte toda a
informação,
[AQUI](#)

11. MEDIDAS DE APOIO À ECONOMIA – OPÇÕES DE FINANCIAMENTO

1. Linha de Apoio à Economia COVID-19

Foi disponibilizada uma linha de crédito que permite às empresas portuguesas dos setores mais afetados pelas medidas de caráter extraordinário, financiarem em melhores condições de preço e de prazo, as suas necessidades de tesouraria.

2. Linha de Crédito COVID-19

A Linha de Crédito Capitalizar 2018 – Covid-19 permite às empresas portuguesas, que não se enquadrem nas linhas de crédito em cima mencionadas, financiarem em melhores condições de preço e de prazo, as suas necessidades de fundo de maneio e de tesouraria.

Consulte toda a
informação
sobre os Apoios
à Tesouraria,
[AQUI](#)



ANFAJE 
Associação Nacional dos Fabricantes de Janelas Eficientes

**TODOS JUNTOS NA DEFESA
DO SECTOR DAS JANELAS,
PORTAS E FACHADAS**



COVID-19

**Quinta da Fonte
Rua dos Malhões, Edifício D. Pedro I
2700-071 Paço de Arcos
Tel. (+351) 925 987 696
E-mail: janelaseficientes@anfaje.pt**

www.anfaje.pt
